



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 27 DE JUNHO DE 1988.

Cria o Cargo de Inspetor de Rendas
no Quadro Permanente da Prefeitura
Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom
Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado um cargo de Inspetor de Rendas ,
padrão "15", do Quadro Permanente, sendo nele aproveitado o o-
cupante do cargo de Fiscal de Tributos, padrão "6", do mesmo /
quadro, JOSÉ EDUARDO FIGUEIRA FOLLY.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE JUNHO DE 1988.

B. Carvalho

BENEDICTO COUBE DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL